



PCA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PCA023

Revisão: 00

Data: 14/11/2018

Título: Código de Conduta

Pág 1 de 2

Elaboração:

Alessandra P. peruch

Homologação:

Ricardo Spillere

1. OBJETIVO

Estabelecer conceitos e diretrizes para a conduta de colaboradores da MDS.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a Metalúrgica DS no segmento de discos e tambores de freio e cubos de roda.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Procedimento elaborado a partir de diretrizes internas.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Não há.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Não há.

6. RESPONSABILIDADES

Compete ao setor da Qualidade manter este documento atualizado.

Compete ao setor de RH manter os colaboradores devidamente treinados.

Os indivíduos responsáveis pelo código de conduta dentro da MDS serão os responsáveis de recursos humanos e qualidade. Estes serão responsáveis por analisar denúncias oriundas de violação de conduta.

7. DESCRIÇÃO

7.1 Generalidades

A MDS com o intuito de estreitar a relação com os colaboradores e com os parceiros comerciais estabelece neste documento os princípios de conduta que devem ser seguidos.

7.2 Princípios

7.2.1 Legislação e Comportamento

Deve ser respeitada toda e qualquer legislação vigente e regras legais de comportamento dos países e/ou regiões em que a MDS atua, quando apropriado, atingindo as esferas descritas abaixo:

- Fiscal – No que compete a anticorrupção e impostos e taxas vigentes em cada país e/ou região;



PCA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PCA023

Revisão: 00

Data: 14/11/2018

Título: Código de Conduta

Pág 2 de 2

- Trabalhista – No que compete a trabalho infantil, trabalho forçado, condições de trabalho e saúde e segurança ocupacional;
- Social – No que compete a ética, compliance, direitos humanos, discriminação, assédio e privacidade;
- Ambiental – No que compete a proteção do meio ambiente e sustentabilidade fabril;
- Comercial – No que compete a livre concorrência, conflito de interesses, anticorrupção, antitruste e sigilo industrial.

7.2.2 Específico

As regras descritas abaixo não possuem uma legislação vigente, porém devem ser seguidas pelos colaboradores MDS e respeitadas pelos parceiros comerciais.

- Recebimento de brindes e presentes – O colaborador MDS não poderá aceitar brinde ou presente recebido de qualquer parceiro comercial em que o valor estimado do recebido ultrapasse R\$100,00. Todo e qualquer brinde ou presente recebido de qualquer parceiro comercial deve ser imediatamente reportado e declarado ao supervisor imediato.
- Atitudes contidas no regulamento e princípios éticos apresentados ao colaborador ao entrar na empresa;

7.2.3 Violações

Toda e qualquer violação deste código de conduta ou de princípios mesmo que não contemplado neste documento deve ser denunciado pessoalmente aos responsáveis descritos no item 6, através do website MDS no link <http://www.mds.ind.br/fale-conosco> setor denúncia, através do e-mail ouvidoria@mds.ind.br ou então através da caixa de ouvidoria localizada na entrada da fábrica.

Toda denúncia tem o direito de ser anônima e deve ser investigada pelos responsáveis.